



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.258, DE 3 DE SETEMBRO DE 2001

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para a finalidade que especifica, e dá outras providências).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono**

a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a custear as despesas decorrentes da desapropriação de imóvel necessário à implantação de reservatório de retenção (piscinão), para amortecimento de picos de cheias em Mogi das Cruzes, totalizando 11.496,76m², compreendendo a área e o perímetro abaixo discriminados, indicados na planta nº L/2940/01, do arquivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual fica fazendo parte integrante desta lei:

Situação: A área situa-se na confluência da Rua Antônio Fernandes com a Rua Claro Machado de Oliveira Neto, na Vila Ressaca - Mogi das Cruzes.

Descrição: a área constituída do Setor 05 da Quadra 062 e Unidade 031, com perímetro **A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - A**, com 11.496,76m² que assim se descreve e confronta: inicia no ponto **A**, localizado no alinhamento da Rua Antônio Fernandes, junto da divisa com a residência nº 27 da citada rua; desse ponto segue com rumo de 16º04'34"NE e uma extensão de 58,83m, onde encontra o ponto **B**; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 14º12'27"NE e uma extensão de 58,82m, onde encontra o ponto **C**; os rumos e extensões descritos do ponto **A** ao ponto **C** seguem fazendo divisa com a residência nº 27 da Rua Antônio Fernandes, de propriedade de João F. Martins, e fundos das residências da Rua São Luiz, de propriedade de Luiz de Souza Guanabara, Gregório José de Souza, Antônio Moreira Marcondes, Francisco Cesar de Oliveira, Milton de Oliveira, Ana Maria de Jesus Jorge, Francisco Carceles de Jesus, Antônio Francisco da Silva, Neide Carceles Tavares, Maria Faustina de Souza, José F. Filho, Dirce Ferreira Gomes e José Antônio da Costa. Do ponto **C** deflete à direita e segue com rumo de 80º18'28"SE e uma extensão de 3,69m, onde encontra o ponto **D**; desse ponto deflete à direita e segue em reta com rumo de 06º40'51"SW e uma extensão de 1,04m, onde encontra o ponto **E**. Os rumos e extensões descritos do ponto **C** ao ponto **E** seguem fazendo divisa com a propriedade de José Antônio da Costa. Do ponto **E** deflete à esquerda e segue com rumo de 83º17'43"SE e uma extensão de 31,95m, onde encontra o ponto **F**; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 06º51'29"SW e uma extensão de 1,65m onde encontra o ponto **G**. Os rumos e extensões descritos



LEI Nº 5.258/01 - FLS. 2

do ponto E ao ponto G seguem fazendo divisa com as residências frontais à Rua Álvaro Mathias de propriedade de José Antônio da Costa, Shigere Abe, Silvio Cardoso da Silva, Brasilino de Almeida e Benedito José. Do ponto G deflete à esquerda e segue com rumo de $83^{\circ}08'25''$ NW e uma extensão de 41,73m, onde encontra o ponto H; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de $04^{\circ}41'18''$ SW e uma extensão de 6,20m, onde encontra o ponto I. Os rumos e extensões descritos do ponto G ao ponto I seguem fazendo divisa com as residências frontais da Rua Álvaro Mathias, sendo as mesmas de propriedade de Benedito José, Juvenal da Cunha Melo, Julieta Amélia Mampbi, João A. Camargo e Armindo Alves Cardoso. Do ponto I deflete à esquerda e segue fazendo divisa com as residências frontais à Rua Álvaro Mathias, de propriedade de Armindo Alves Cardoso, Sebastião Bueno e Benedito Bueno, com rumo de $82^{\circ}58'40''$ NW e uma extensão de 38,44m, onde encontra o ponto J; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Claro Machado de Oliveira Neto, com rumo de $38^{\circ}54'40''$ SW e uma extensão de 64,42m, onde encontra o ponto K; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva pelo mesmo alinhamento com um desenvolvimento de 29,99m, onde encontra o ponto L; desse ponto segue ainda em reta pelo alinhamento da Rua Claro Machado de Oliveira Neto com rumo de $35^{\circ}50'22''$ SW e uma extensão de 52,34m, onde encontra o ponto M; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva na confluência da Rua Claro Machado de Oliveira Neto com a Rua Antônio Fernandes, com um desenvolvimento de 9,57m, onde encontra o ponto N; desse ponto segue em reta com rumo de $55^{\circ}19'41''$ NW e uma extensão de 17,57m, onde encontra o ponto O; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de $60^{\circ}14'43''$ NW e uma extensão de 32,41m, onde encontra o ponto P; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta com rumo de $63^{\circ}25'37''$ SE e uma extensão de 9,54m, onde encontra o ponto A, que deu origem a presente descrição. Os rumos e extensões descritos do ponto N ao ponto A seguem pelo alinhamento da Rua Antônio Fernandes.

Benfeitorias: No local existem 2 (duas) construções em alvenaria assim descritas:

- uma casa tipo térrea, cobertura telha francesa, portas e janelas esquadrias de ferro com área construída de 40,00m²;
- uma casa tipo térrea, cobertura telha amianto calhetão, portas e janelas esquadrias de ferro, com área construída de 64,00m²;
- o local está todo cercado com alambrado, contendo também portões de ferro. As Ruas Antônio Fernandes e Claro Machado de Oliveira Neto estão com pavimentação asfáltica e iluminação pública.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

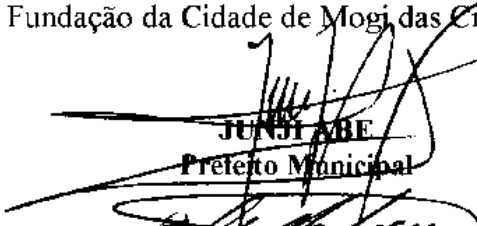
LEI Nº 5.258/01 - FLS. 3

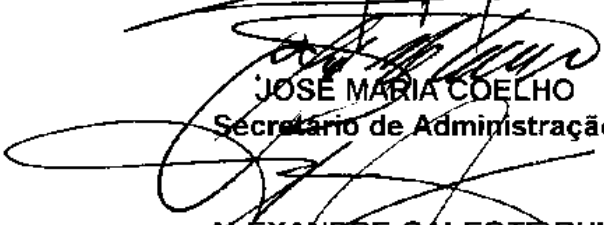
Parágrafo único - O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária classificada sob nº 1916.4.1.1.0.13764481.18.

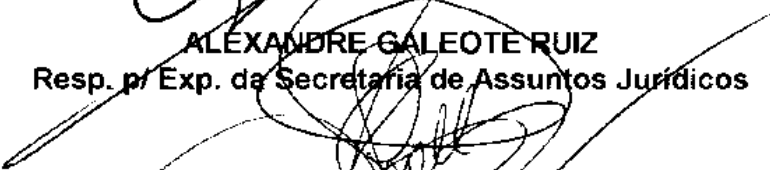
Art. 2 Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências administrativas de ajustes que se fizerem necessários junto ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e, inclusive, disponibilizar a área necessária à implantação do reservatório de retenção (piscinão) a que se referem os artigos anteriores.

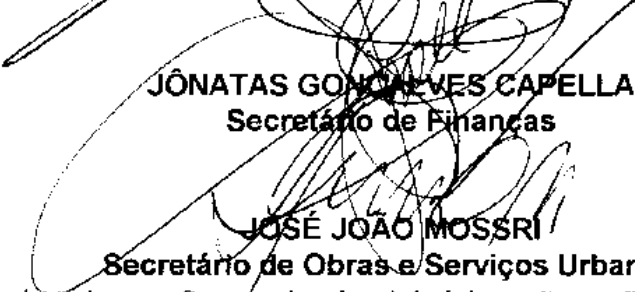
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

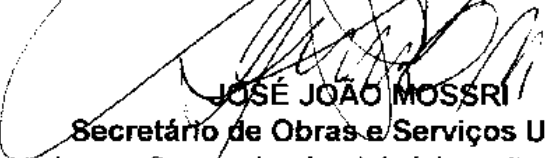
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 3 de setembro de 2001, 441º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNÍLABE
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


ALEXANDRE GALEOTE RUIZ
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Assuntos Jurídicos


JÔNATAS GONÇALVES CAPELLA
Secretário de Finanças


JOSE JOÃO MOSSRI
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento Administrativo e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 3 de setembro de 2001.

SMA/rose



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO À LEI Nº 5.258, DE 3 DE SETEMBRO DE 2001

ÍNDICE TÉCNICO

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

*IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE RETENÇÃO (PISCINÕES) PARA
AMORTECIMENTO DE PICOS DE CHEIAS EM MOGI DAS CRUZES,
INCLUSIVE DESAPROPRIAÇÕES*

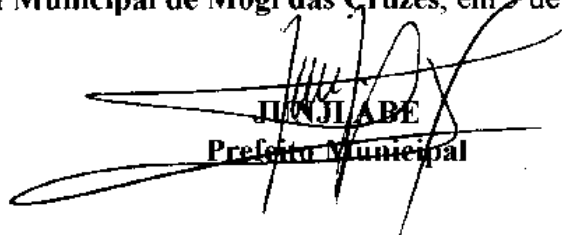
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
191600	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
13764481.27	Implantação de Reservatórios de Retenção, inclusive Desapropriações	
4.0.0.0.00	Despesas de Capital	
4.1.0.0.00	Investimentos	
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	<u>100.000,00</u>

RECURSO DISPONÍVEL

(Inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64)

19	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
191600	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
13764481.18	Construção de Galerias de Águas Pluviais, Regularização de Córregos, inclusive Desapropriações	
4.0.0.0.00	Despesas de Capital	
4.1.0.0.00	Investimentos	
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	<u>100.000,00</u>

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 3 de setembro de 2001.


JUNJI ABE
Prefeito Municipal

SMA/rose

